

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 8/2024/CRA-RS

PROCESSO Nº 476910.000389/2024-56

Referência Legal:

- a) Lei nº 14.133 DE 1º/04/2021 e suas alterações;
- b) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- c) Decreto nº 10.024, de 20/09/2019
- d) Decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018;
- e) Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020; e
- f) **DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E DISPOSIÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, SEUS ANEXOS E NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Nome do Projeto: Implanta - Módulos TCU

Requisitante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - Setor: Gerência

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.0.1. Tendo em vista a necessidade de utilização de sistema que integre com outros sistemas ligados do CRA-RS, oferecidos pela empresa Implanta que obtém o certificado de registro de programa e já utilizado pelo ente público, buscando promover a disponibilização e manutenção de uma estrutura capaz de atender as exigências da Lei de Acesso à Informação, buscando viabilizar de forma eficiente a divulgação de informações públicas, e em atenção à recomendação do Tribunal de Contas da União junto ao Acórdão n. 96/2016 - TCU, a contratação referente aos Softwares Compras&Contratos.Net, Licitações.Net e Sispad.Net justifica-se.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.0.1. Contratação dos Softwares Compras&Contratos.Net, Licitações.Net e Sispad.Net devidamente licenciados, que integre com outros sistemas ligados do CRA-RS.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.0.1. Devido a especificidade dos módulos a serem contratados, não foi possível estimar uma média através do compras.gov, sendo que a utilização do sistema para o balizamento de preços, acabaria por não ser economicamente viável e fidedigno às necessidades do CRA-RS, prejudicando a administração pública.

3.0.2. A empresa que apresentou a proposta comercial anexada aos autos possui certificado de registro dos programas pretendidos pela Administração Pública, impossibilitando a competição com outras empresas tendo em vista o caráter exclusivo do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

4.1. A fim de adequar o CRA-RS às exigências do Tribunal de Contas da União (Acórdão 96 de 2016 - TC 014.856/2015-8) referente as recomendações a Lei de Acesso à Informação se torna necessário a contratação de novos módulos dentro do sistema disponibilizado pela empresa Implanta.

4.2. Atualmente temos contratados os módulos:

SISCONT.NET

SISPAT

SISCAF.NET

PROCESSOS SISDOC

GESTAO TCU.NET

PORTAL TRANSPARENCIA.NET

FISCALIZACAO

4.3. Necessidade de contratação para atender as demandas do TCU:

COMPRASECONTRATOS.NET

LICITAÇÕES.NET

SISPAD.NET

4.4. A utilização dos softwares será para quantidade ilimitada de usuários, bem como a prestação dos serviços de implantação, capacitação dos usuários (treinamento via recursos tecnológicos de forma remota) e acompanhamento inicial para garantir o uso pleno e correto das soluções pelos servidores ou colaboradores deste Conselho, bem como serviços continuados de hospedagem em Datacenter ou ambiente de “Cloud Computing”, suporte técnico, manutenção, corretivas e preventivas pelo período inicial de 12 (doze) meses.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.4.1. Contratação de 3 (três) módulos a ser disponibilizado mensalmente para o CRA-RS pelo período inicial de 12 (doze) meses.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.0.1. A partir da proposta comercial da empresa Implanta o valor estimado da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para a implantação e R\$ 4.840,00 mensais (quatro mil e oitocentos e quarenta reais) para a manutenção dos módulos. Totalizando no valor global de R\$ 64.680,00.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.0.1. A contratação não será parcelada, no entanto trata-se de um serviço de prestação contínua pago mensalmente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.0.2. Processo n. 476910.000549/2023-86 referente a contratação da empresa Implanta e Processo n. 476910.001596/2023-47 referente ao aditivo de contrato.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.0.1. Está previsto no Plano de Contratação Anual que encontra-se em elaboração e será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do órgão.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.0.1. Adequação do CRA-RS às exigências do Tribunal de Contas da União.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.0.3. Não se aplica, pois se trata de contratação de terceiro para realização de implantação de novos módulos no sistema utilizado pelo CRA-RS.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.0.4. Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.0.1. A contratação é viável pois trata-se de serviço complexo e urgente devido a necessidade de

adequação do CRA-RS às exigências do TCU.

Adm. Gabriela Gonçalves Sanches
CRA-RS nº 30370
Gerente Executiva do CRA-RS
Setor Demandante

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gonçalves Sanches, Gerente Executivo(a)**, em 23/02/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2462397** e o código CRC **585E3EC7**.

Referência: Processo nº 476910.000389/2024-56

SEI nº 2462397